



## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.237/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAÉRCIO DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º.** - O Orçamento Geral do Município de Vidal Ramos para o Exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$. 52.500.000,00** (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

#### **DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o Exercício de 2026 estima a Receita em **R\$. 40.552.799,90** (quarenta milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) fixa a Despesa da Prefeitura em **R\$. 27.114.304,91** (vinte e sete milhões, cento e catorze mil, trezentos e quatro reais e noventa e um centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$. 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais), em **R\$. 10.325.000,00** (dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde, **R\$. 977.500,00** (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal da Assistência Social e **R\$. 264.900,00** (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais) para o FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente.

**§ 1º.** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor.

<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS</b>		
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>52.041.750,00</b>
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS .....	<b>6.078,400,00</b>
1.1.1	Prefeitura Municipal	6.053.750,00
1.1.2	Fundo Municipal de Saúde	24.650,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES .....	<b>500.000,00</b>
1.3	RECEITA PATRIMONIAL .....	<b>229.325,00</b>
1.3.1	Prefeitura Municipal	172.575,00



PREFEITURA DE  
**VIDAL RAMOS**



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

1.3.2	Fundo Municipal de Saúde	44.450,00
1.3.4	Fundação Municipal do Meio Ambiente	200,00
1.3.5	Fundo da Assistência Social	12.100,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA .....	<b>0,00</b>
1.5	RECEITA DE SERVIÇOS .....	<b>125.000,00</b>
1.5.1	Prefeitura Municipal	125.000,00
1.6	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	<b>43.696.025,00</b>
1.6.1	Prefeitura Municipal	40.770.175,00
1.6.2	Fundo Municipal de Saúde	2.625.350,00
1.6.4	Fundação Municipal do Meio Ambiente	2.500,00
1.6.5	Fundo da Assistência Social	295.000,00
1.7	OUTRAS RECEITAS CORRNTES .....	<b>1.416.000,00</b>
1.7.1	Prefeitura Municipal	1.416.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>458.250,00</b>
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	<b>10.000,00</b>
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS .....	<b>26.000,00</b>
2.2.1	Prefeitura Municipal	21.000,00
2.2.2	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
2.3	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	<b>422.250,00</b>
2.3.1	Prefeitura Municipal	309.500,00
2.3.2	Fundo Municipal de Saúde	85.500,00
2.3.4	Fundação Municipal do Meio Ambiente	2.500,00
2.3.5	Fundo da Assistência Social	24.750,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>52.500.000,00</b>

**§ 2º.** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 – Câmara Municipal .....	R\$.	2.900.000,00
02 – Gabinete do Prefeito .....	R\$.	666.945,00
03 – Administração e Finanças .....	R\$.	6.305.375,00
04 – Secretaria da Cultura .....	R\$.	300.500,00
05 – Educação e Cultura .....	R\$.	15.030.345,00
06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário .....	R\$.	1.767.500,00
07 – Secretaria de Obras .....	R\$.	7.734.714,50
08 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....	R\$.	1.081.250,00
10 – Fundo Municipal de Saúde .....	R\$.	13.109.950,00
14 – Fundo Municipal de Assistência Social .....	R\$.	1.309.350,00
15 – Fundação Municipal Meio Ambiente.....	R\$.	270.100,00
17 – Secretaria de Industria Comércio e Turismo .....	R\$.	214.000,00
18 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente .....	R\$.	215.000,00
19 – Secretaria de Desporto e Lazer .....	R\$.	502.000,00



90 – Reserva de Contingência .....	R\$.	50.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$.</b>	<b>52.500.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa .....	R\$.	2.900.000,00
04 – Administração .....	R\$.	5.033.420,00
06 – Segurança Pública.....	R\$.	228.250,00
08 – Assistência Social .....	R\$.	1.764.550,00
10 – Saúde .....	R\$.	13.109.950,00
12 – Educação .....	R\$.	15.030.345,00
13 – Cultura .....	R\$.	300.500,00
15 – Urbanismo .....	R\$.	401.000,00
16 – Habitação .....	R\$.	73.700,00
17 – Saneamento .....	R\$.	41.500,00
18 – Gestão Ambiental .....	R\$.	270.100,00
20 – Agricultura .....	R\$.	1.767.500,00
22 – Indústria .....	R\$.	107.000,00
23 – Comércio e Serviços .....	R\$.	322.000,00
24 – Comunicações .....	R\$.	30.000,00
25 – Energia .....	R\$.	504.500,00
26 – Transportes .....	R\$.	8.777.685,00
27 – Desporto e Lazer .....	R\$.	502.000,00
28 – Encargos Especiais .....	R\$.	1.286.000,00
99 – Reserva de Contingência .....	R\$.	50.000,00
<b>SOMA .....</b>	<b>R\$.</b>	<b>52.500.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

1101 – Processo Legislativo .....	R\$.	2.900.000,00
1201 – Gestão Administrativa Superior.....	R\$.	666.945,00
1301 – Administração Geral.....	R\$.	4.460.475,00
1303 – Serviços de comunicação.....	R\$.	30.000,00
1401 – Saúde para Todos .....	R\$.	13.109.950,00
1402 – Assistência Social .....	R\$.	1.309.350,00
1403 – Infância e Juventude.....	R\$.	455.200,00
1404 – Moradia ao alcance de Todos .....	R\$.	73.700,00
1501 – Criança na Escola .....	R\$.	15.030.345,00
1502 – Esporte é Vida .....	R\$.	502.000,00
1503 – Vidal Ramos Cultura e Turismo .....	R\$.	515.500,00
1504 – Educação Ecológica .....	R\$.	270.100,00
1601 – Pequeno Produtor Assistido .....	R\$.	1.767.500,00
1701 – Estradas Vicinais .....	R\$.	8.777.685,00



## PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

(47)3356-2300  
Av. Jorge Lacerda, 1180  
[vidalramos.sc.gov.br](http://vidalramos.sc.gov.br)

1702 – Urbanização de Vias e Infraestrutura Urbana .....	R\$.	1.081.250,00
1703 – indústria, Comércio e Serviços .....	R\$.	214.000,00
0000 – Encargos Especiais .....	R\$.	1.286.000,00
9099 – Reserva de Contingência .....	R\$.	50.000,00
<b>SOMA. ....</b>	<b>R\$.</b>	<b>52.500.000,00</b>

### **IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$.</b>	<b>48.653.600,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$.	25.144.085,88
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida .....	R\$.	60.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes .....	R\$.	23.449.514,12
<b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$.</b>	<b>3.796.400,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos .....	R\$.	3.436.400,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras .....	R\$.	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida .....	R\$.	360.000,00
<b>9.99.99 – Reserva de Contingência .....</b>	<b>R\$.</b>	<b>50.000,00</b>
<b>SOMA. ....</b>	<b>R\$.</b>	<b>52.500.000,00</b>

### **DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 3º.** - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o Exercício de 2025, fixa a Despesa em **R\$. 13.109.950,00** (treze milhões, cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

**§ 1º.** – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R\$. 10.325.000,00** (dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), Transferências de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor.

**§ 2º.** – A Despesa será realizada obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

<b>10 Fundo Municipal da Saúde</b>
<b>01 – Fundo Municipal da Saúde</b>
<b>10 – SAÚDE</b>
<b>301 – Atenção Básica</b>
<b>1401 – Saúde para Todos</b>
<b>2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde</b>
<b>2059 - Manutenção dos Serviços de Vigilância</b>
<b>2060 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica</b>

MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	10.434,84



## PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	5.342.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	1.956,48
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	3.786.158,68
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação Entre Órgãos	474.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	785,76
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	494.614,24
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.109.950,00</b>

### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 4º.** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2026 fixa a Despesa em **R\$ . 1.309.350,00** (hum milhão, trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

**§ 1º.** – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R\$ . 977.500,00** (novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) e Transferência de Outras Esferas de Governo e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor.

**§ 2º.** – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

<b>14 – Fundo Municipal da Assistência Social</b>	
<b>01 – Fundo Municipal da Assistência Social</b>	
<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>244 – Assistência Comunitária</b>	
<b>1402 – Assistência Social</b>	
<b>2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social</b>	
MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	437.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	810.350,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	58.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.309.350,00</b>

### DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



**Art. 5º.** - O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos - FUNDEMA para o Exercício de 2026 fixa a Despesa em **R\$. 270.100,00** (duzentos e setenta mil e cem reais).

**§ 1º.** – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de **R\$. 264.900,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais) e Receitas de Convênios de Outras Esferas de Governo, na forma da legislação em vigor.

**§ 2º.** – A Despesa será realizada obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

**15 – Fundação Municipal do Meio Ambiente**

**01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente**

**18 – GESTÃO AMBIENTAL**

**541 – Preservação e Conservação Ambiental**

**1504 – Educação Ecológica**

**2030 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente**

MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	71.739,12
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	13.043,52
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	159.817,36
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação Entre Órgãos	1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	1.347,84
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	21.152,16
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>270.100,00</b>

**DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 6º.** - O Orçamento da Câmara Municipal de Vidal Ramos para o Exercício de 2025 fixa a Despesa em **R\$. 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais).

**§ 1º.** – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de **R\$. R\$. 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais).

**§ 2º.** – A Despesa será realizada obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:



# PREFEITURA DE VIDAL RAMOS



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

## 01 – Câmara Municipal

### 01 – Câmara Municipal

#### 01 – LEGISLATIVA

##### 031 – Ação Legislativa

###### 1101 – Processo Legislativo

###### 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

MODALIDADE	VALOR PREVISTO
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	925.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	80.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	650.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Oper. Entre Órgãos	3.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00 – Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.233.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.900.000,00</b>

**Art. 7º.** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

#### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I – Passivos Contingentes .....	R\$. 25.000,00
II – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.....	R\$. 25.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$. 50.000,00</b>

**§ 1º.** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º.** - Para efeito desta Lei, entende-se como “**Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos**”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**§ 3º.** - Não se efetivando até o dia 10/12/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2026 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 8º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação dentro de cada órgão/unidade orçamentária.



**Parágrafo Único** – Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência também poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Decreto, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

**Art. 9º.** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de destinação de recurso.

**II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Primeiro** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Parágrafo Segundo** – As suplementações oriundas do superávit financeiro e do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de destinação de recurso poderão ser realizadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** – Para a abertura de crédito suplementar com recursos do superávit financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o Grupo de Destinação de Recursos “2 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores”.

**Parágrafo Quarto** – Havendo alteração na Tabela de Recursos/Especificações TCE para 2026, a migração acontecerá de forma automática.

**Art. 10º.** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 11º.** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12º.** – Durante o exercício de 2026, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 13º.** – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 14º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 15º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar através de Decreto dentro de cada Projeto/Atividade as modalidades de aplicação para adequação as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.



**Art. 16º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

**Art. 17º.** – O Poder Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária de modo a atender a Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

**Art. 18º.** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de dezembro de 2025.

**LAÉRCIO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal